

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

INDICAÇÃO Nº :

503/16

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 14/09/2016


L.º Secretário

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal obedecidas as formalidades regimentais e depois de ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência em determinar ao setor competente dessa Municipalidade, a adoção das providências necessárias **para a realização de estudos para equipar as viaturas automotivas de Fiscalização, Defesa Civil e Agentes de Trânsito com câmeras de vídeo e áudio.**

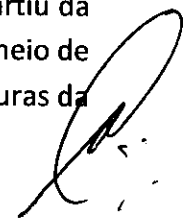
A medida se faz necessária para dar mais transparência às ações dos agentes municipais, beneficiando não apenas a população como os próprios órgãos municipais aos quais as viaturas estão subordinadas, pois não deixará dúvidas sobre as operações realizadas.

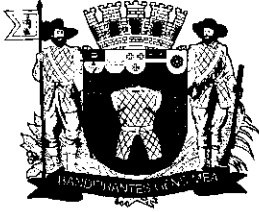
No âmbito estadual, já existe um Projeto de Lei Nº 578/16, de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso (PMDB) em tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo, que prevê a instalação dos sistemas de filmagem e áudio nas viaturas automotivas nas áreas de Segurança Pública e Defesa Civil. A regra vale para os veículos que ainda serão adquiridos. Para os que já existem, a implantação do sistema será de forma gradativa.

Pelo projeto, os equipamentos serão integrados ao sistema de comunicação dos órgãos envolvidos, para geração e transmissão de imagem e som no interior das viaturas em formato digital. As reproduções devem ser arquivadas por um período mínimo de dois anos e poderão ser utilizadas para atender demandas judiciais e administrativas.

A solicitação para a implantação de câmeras internas partiu da OAB-SP, que em decorrência dos casos de violência em São Paulo, solicitou por meio de ofício ao Governo do Estado que implantasse câmeras de vídeo em todas as viaturas da Polícia Militar, para dar mais segurança nas ações realizadas pela corporação.

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 13-SET-2016 12:01 002507 1/2





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

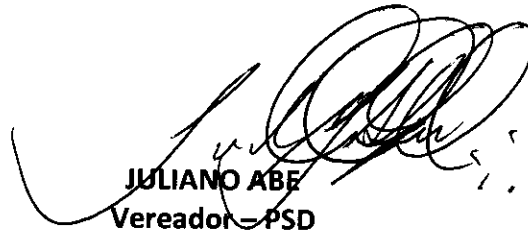
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Pelo documento, também há a sugestão de colocar câmeras externas com alcance de 360 graus.

Isto posto, recomendamos efusivamente que a Municipalidade adote a recomendação da OAB/SP e do Projeto de Lei Nº 578/2016, pois em sendo atendida a presente Indicação, certamente Vossa Excelência contribuirá para garantir mais transparência em todas as ações realizadas pelos agentes acima citados, beneficiando tanto a população como os próprios servidores públicos.

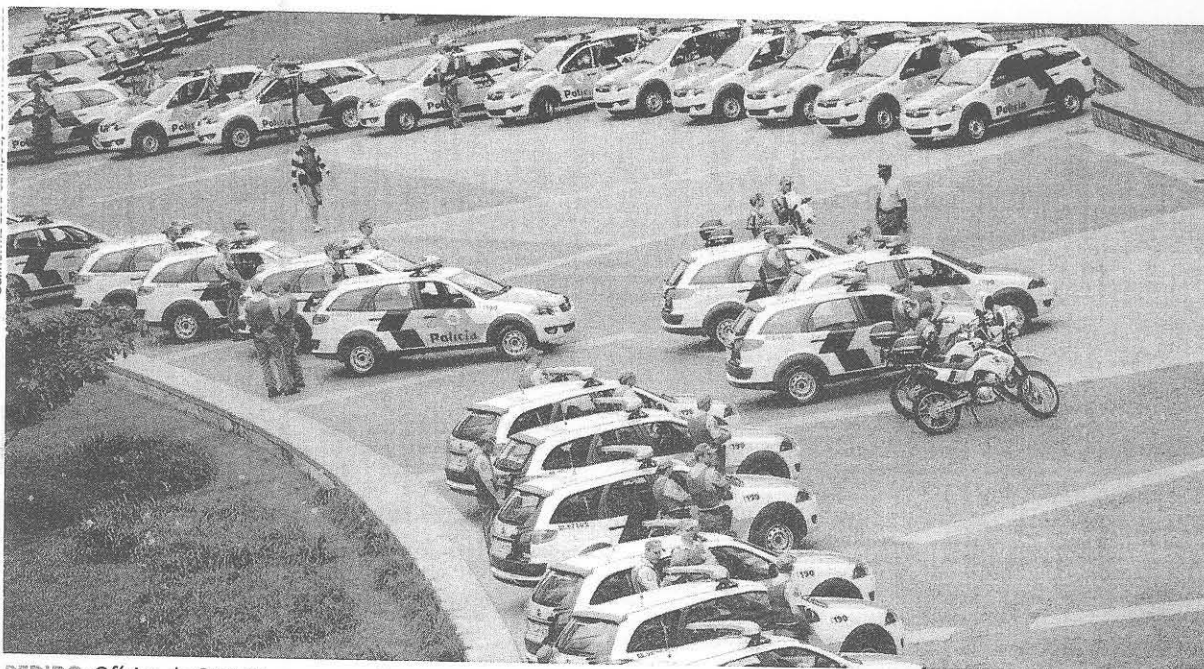
Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 08 de setembro de 2016.



JULIANO ABE
Vereador - PSD

Pedido de instalação de câmeras em viaturas policiais vira Projeto de Lei

Medida atende à solicitação da OAB SP por mais transparência nas ações da PM



PEDIDO: Ofícios da OAB SP preveem câmeras externas com alcance de 360 graus e, as internas, com gravação de áudio

Após o envio de ofício aos órgãos competentes solicitando a instalação de câmeras nas viaturas policiais, assim como ações para sensibilização do pleito no âmbito administrativo junto ao governador Geraldo Alckmin e aos secretários da área afetada, o presidente da Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcos da Costa, pediu ao Legislativo paulista que também apreciasse a proposta. Em 30 de junho, o deputado Jorge Caruso (PMDB) protocolou na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei (PL) nº 578/2016, atendendo à solicitação da OAB SP.

“Quando aprovada, essa medida de segurança trará mais transparência às ações policiais, beneficiando não apenas a população como também a própria corporação, uma vez que não deixará dúvidas sobre a operação realizada pela PM”, acentua Costa.

De acordo com o Projeto de Lei, fica obrigatória instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas que vierem a ser adquiridas para servir as áreas de Segurança Pública e Defesa Civil. Também está previsto que a instalação deverá ocorrer de forma gradativa nos carros que já estão em circulação. O projeto determina ainda que o equipamento deverá ser integrado ao sistema de comunicação dos órgãos envolvidos, para geração e transmissão de imagens e som no interior das viaturas em formato digital. Essas reproduções devem ser arquivadas por um período mínimo de dois anos e poderão ser utilizadas para atender a demanda judicial e administrativa.

O PL foi publicado no Diário Oficial do Estado de 02/07 e, assim que a Assembleia Legislativa voltar do recesso, em 01/08, deve seguir para análise das comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, respectivamente, daquela Casa Legislativa. Depois, deve ir para votação em plenário e, se aprovado, para redação final e sanção ou veto do governador.

Entenda o caso

Preocupada com o aumento da violência em São Paulo e com a morte de um garoto de dez anos durante perseguição policial em 02/06, a OAB SP oficiou ao governador do estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, ao comandante-geral da Polícia Militar, coronel PM Ricardo Gambaroni, e ao secretário de Segurança Pública de São Paulo, Máximo Alves Barbosa Filho, em 07/06, pedindo para que sejam instaladas câmeras de vídeo em todas as viaturas da Polícia Militar, para dar mais segurança nas ações realizadas pela corporação.

O documento sugere que as câmeras externas tenham alcance de 360 graus e, as internas, gravação de áudio. Também foi feita a observação para que, em caso de o policial estar em motocicleta ou bicicleta, o equipamento deva ser instalado no capacete do condutor. “Tal instrumento possibilitará a apuração imediata das ocorrências nas diligências realizadas pelos agentes policiais, isentando-os de eventuais dúvidas de suas ações e produzindo prova antecipada de seus atos”, disse Marcos da Costa, à época em que os ofícios foram enviados.

PROJETO DE LEI Nº 578, DE 2016

Determina a implantação de sistema de vídeo e áudio nas viaturas automotivas que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica obrigatória a instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas que vierem a ser adquiridas para servir as áreas de Segurança Pública e Defesa Civil.

Parágrafo único – Nas viaturas já existentes, a instalação do referido sistema deverá ser implantada de forma gradativa.

Artigo 2º - As câmeras ou microcâmeras deverão ser integradas ao sistema de comunicação central dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Civil, para geração e transmissão de imagens e som do interior das viaturas em formato digital.

Artigo 3º - As imagens devem ser arquivadas por um período mínimo de 02 (dois) anos e poderão ser utilizadas para atender a demanda judicial e administrativa.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Vimos crescer nos últimos anos, no Estado de São Paulo, as reclamações pertinentes a ações da Polícia Militar, Polícia Civil, e Guardas Municipais, decorrentes de fatos diversos nas diligências realizadas em prol da defesa dos cidadãos de bem.

Observou-se, como de praxe, defesas e defesas de averiguados, familiares, terceiros, com críticas às ações policiais, e num grande número de casos, dúvidas que marcam as operações realizadas.

Num caso recente, na morte de um garoto de onze anos nas proximidades do bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, presenciamos críticas diversas à ação realizada pela Polícia Militar. Em sentido

contrário, chamou a atenção, na data da reconstituição do caso, o apoio oferecido pelos populares presentes ao evento, com gritos de incentivo aos policiais.

Enfrentamos um momento delicado. Com acerto, os adeptos ao discurso sobre direitos humanos e críticos da violência policial cobram providências e punição àqueles que desrespeitam o cidadão. Por outro lado, grande parte da sociedade (possivelmente a maior parte dela), cobra medidas rígidas e extremas contra os criminosos, pouco importando a forma como os mesmos são combatidos, dentro ou não da legalidade, cansada de ter seus direitos violados, ver vidas ceifadas, agonizando à espera de uma comunidade segura. Um desejo legítimo, sem dúvida.

Todos buscam uma Cidade, um Estado, um País melhor, seguro, educado, humano. E anos e anos talvez tenham que ser vividos para que consigamos uma sociedade mais justa e perfeita.

Ante porém a necessidade imediata de soluções que ajudem a dirimir questões, evitar abusos, justificar atos, entendemos que se faz necessário equipar as instituições para que provas sejam produzidas, a demonstrar de forma transparente a conduta dos agentes policiais e registrar, de igual sorte, a conduta de indivíduos suspeitos e que transgridam a lei.

Apresentamos portanto esse projeto, baseado em iniciativa semelhante no Estado do Rio de Janeiro, que originou a Lei n. 5588 de 2009 naquele local, para que, ao se equipar as viaturas policiais com câmeras de vigilância, possamos dar transparência ainda maior à ação dos agentes de segurança pública, gerando prova a fim de poder determinar a licitude e ilicitude das ações de todas as partes envolvidas. É uma medida de auxílio a toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 30/6/2016.

a) Jorge Caruso - PMDB